

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 065/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS, EM CARÁTER CONVENCIONAL E CORRETIVO**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15.001/2025					
2. DADOS DO EMPREENDEDOR					
2.1. NOME: DÁRIO LÁZARO DA SILVA			2.2. CPF: ***. 764.408-**		
2.3. ENDEREÇO: Fazenda Barra do Salitre - Matrícula 84.643					
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO					
3.1. NOME: Fazenda Barra do Salitre			3.2. MATRÍCULA: 84.643		
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG					
4. DADOS DO EXPLORADOR					
4.1. NOME: Dário Lázaro da Silva			4.2. CPF: ***. 764.408-**		
4.3. ENDEREÇO: Fazenda Barra do Salitre - Matrícula 84.643					
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---			4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---		
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO					
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): corte de 862 árvores isoladas nativas vivas, sendo 852 em caráter convencional e 10 em caráter corretivo					
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura					
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.		5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 295588.22 mE Y (Latitude): 7872554.63 mS		
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO					
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA					
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 pequizeiro (<i>Caryocar brasiliense</i>), 05 ipês amarelos (<i>Tabebuia aurea</i>) e 01 guatambu-peroba (<i>Aspidosperma parvifolium</i>), conforme planilha de campo apresentada:					
Nº	Nome popular	Nome científico	X	Y	Fuso
01	pequizeiro	<i>Caryocar brasiliense</i>	296105,40	7873028,94	23K
02	ipê-amarelo	<i>Tabebuia aurea</i>	295408,12	7872977,81	23K
03	ipê-amarelo	<i>Tabebuia aurea</i>	296105,49	7872791,14	23K
04	ipê-amarelo	<i>Tabebuia aurea</i>	295673,14	7872285,40	23K
05	ipê-amarelo	<i>Tabebuia aurea</i>	295375,57	7872363,47	23K
06	ipê-amarelo	<i>Tabebuia aurea</i>	296096,13	7872691,93	23K
07	guatambu-peroba	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	295778,43	7872253,39	23K
6. MATERIAL LENHOSO					
6.1. RENDIMENTO: 161,8853 m³			6.2. DESTINAÇÃO: Utilizado na própria propriedade.		
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:					
1. Apresentar comprovante de depósito de R\$ 98.424,88 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente como forma de compensação ambiental.					

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 065/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de depósito de R\$ 98.424,88 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente como forma de compensação ambiental.	Prazo imediato após assinatura do Termo de compromisso de cumprimento de medida compensatória
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a existência de 01 pequizeiro (<i>Caryocar brasiliense</i>), 05 ipês-amarelos (<i>Tabebuia aurea</i>) e 01 guatambu-peroba (<i>Aspidosperma parvifolium</i>)	60 dias após o corte das árvores isoladas nativas vivas
03	Apresentar regularização da reserva legal junto ao IEF	30 dias após decisão do IEF
04	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, armazenamento de produtos agrícolas e embalagens vazias na propriedade, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais ambientais estabelecidas.	Durante a vigência da DNP
05	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da DNP

Validade: 10 anos - 01/06/2036.**PATROCÍNIO, 01 DE JUNHO DE 2026.**

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Ponto das árvores autorizadas para corte
Delimitações das áreas: imóvel - em vermelho; reserva legal - em amarelo; APP's - em azul. Área **INDEFERIDA** para intervenção - em branco

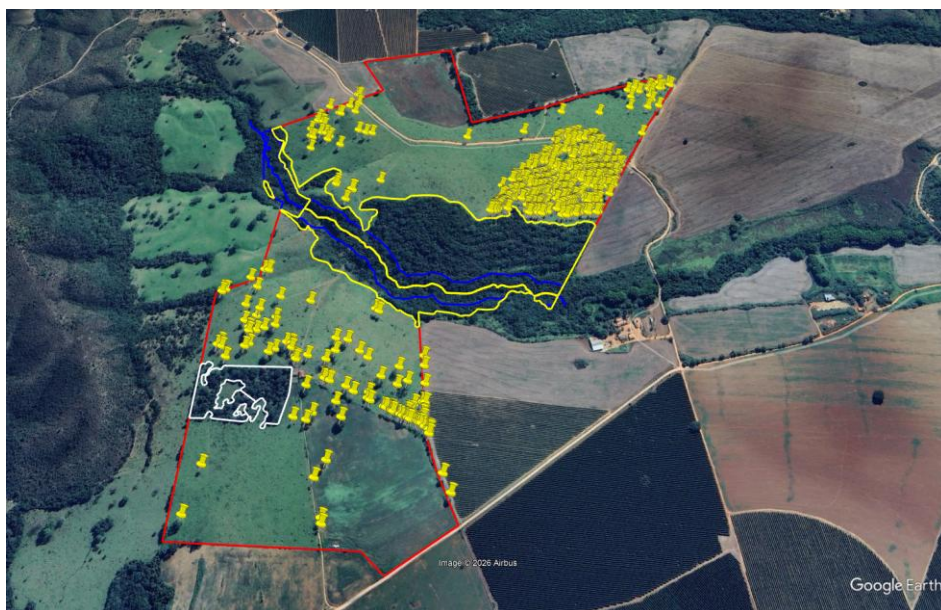


Figura 02: Ponto das árvores autorizadas em caráter corretivo



Fonte: Google Earth Pro, SICAR, arquivos digitais P.A. 15.001/2025